



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL-SEMTRAS**

JUSTIFICATIVA

O Município de Santarém, em razão de sua extensão territorial e da necessidade de assegurar a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, demanda a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel S-10) e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP P-13), insumos essenciais ao funcionamento das atividades administrativas, operacionais e socioassistenciais executadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social é responsável pela coordenação, execução e acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais destinados à população em situação de vulnerabilidade e risco social, desenvolvendo ações por meio da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Conselhos de Direitos, unidades de acolhimento e demais equipamentos públicos vinculados à política municipal de assistência social.

O fornecimento de combustível é indispensável para garantir o abastecimento da frota oficial utilizada no deslocamento das equipes técnicas e administrativas, possibilitando a realização de visitas domiciliares, busca ativa, acompanhamento de famílias e indivíduos, atendimento às comunidades, fiscalização, monitoramento, transporte de materiais e demais atividades inerentes aos serviços ofertados pela SEMTRAS.

Da mesma forma, a contratação das recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP P-13) é imprescindível para assegurar o funcionamento das unidades que realizam o preparo de refeições e o atendimento continuado aos usuários dos serviços socioassistenciais, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades diárias e a manutenção dos serviços prestados pela Secretaria.

A ausência desses produtos comprometeria diretamente a continuidade das atividades institucionais, ocasionando prejuízos ao atendimento da população, à execução das políticas públicas de assistência social e ao funcionamento regular das unidades vinculadas à SEMTRAS.

O objeto da contratação caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL-SEMTRAS**

objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma, a utilização da modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto nos arts. 28, inciso I, e 29 da referida Lei, mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar ampla competitividade, transparência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A adoção do Pregão Eletrônico possibilita maior participação de fornecedores, racionalização dos recursos públicos, economicidade na contratação e eficiência na gestão do procedimento licitatório, observando os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, isonomia, competitividade e interesse público.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel S-10) e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP P-13) mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada, por constituir medida indispensável para garantir a continuidade das atividades administrativas, operacionais e socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, assegurando a prestação eficiente dos serviços públicos à população, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Santarém/PA, 12 de agosto de 2026.

ELIS SILVIA REBELO
FREITAS:80782922
287

Assinado de forma digital por
ELIS SILVIA REBELO
FREITAS:80782922287
Dados: 2026.08.12 14:15:29
-03'00'

ELIS SILVIA REBELO FREITAS

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 333/2026 – GAP/PMS